



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo – PR, CEP 83.601-450, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alexandre Marcel Kuster Guimarães, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa **STOP SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.338.071/0001-49, com sede na Avenida Lagoa Bonita, nº 299, Bairro Lagoa Bonita, Mauá da Serra – PR, CEP 86.828-000, neste ato representada por Sr. Joceir José Marques, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando o Contrato nº 04/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza técnica especializada para manutenção da limpeza dos vidros e esquadrias internas e externas em altura, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo;

Considerando o disposto no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no item 14.2 do contrato, que permite a rescisão amigável mediante acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando as tratativas realizadas e o interesse mútuo na extinção do vínculo contratual, tendo em vista que a contratada alegou prejuízo financeiro para manter a execução do objeto, enquanto a Administração constatou que o serviço não vinha sendo executado a contento, conforme apontamentos do setor responsável;

Resolvem as partes, de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 04/2025, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a rescisão bilateral (amigável) do Contrato nº 04/2025, celebrado em 14 de março de 2025, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza técnica especializada de vidros e esquadrias da Câmara Municipal de Campo Largo.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente rescisão é formalizada com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o item 14.2 do contrato, e atende aos princípios da eficiência, economicidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A rescisão produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, encerrando-se todos os direitos e obrigações contratuais entre as partes, ressalvadas eventuais pendências financeiras devidamente comprovadas até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E QUITAÇÃO

I – A CONTRATADA declara ter ciência de que não possui valores pendentes de recebimento, exceto aqueles já liquidados e reconhecidos pela Administração.

II – A CONTRATANTE declara não ter pendências com a contratada além dos serviços efetivamente executados e aceitos.

III – As partes, por este instrumento, declaram-se quitadas mutuamente, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, em relação ao Contrato nº 04/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I – Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de reter valores, se constatadas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais não cumpridas.

II – O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Largo – PR, 02 de outubro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CONTRATANTE

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

CONTRATADA

JOCEIR JOSÉ MARQUES

Representante Legal – STOP SERVICE LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

